



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.158/09, DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DIVERSOS**

160 3350.41.00.00.00 – Contribuições..... 17.000,00  
2.050 – Auxílio a Associação de Estudantes

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

196 3390.14.00.00.00 – Diárias- Pessoal Civil ..... 1.000,00  
2.060 – Manutenção do D.M.E.R

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**Valor do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recurso Livre... 18.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30  
DE ABRIL DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**